



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.008 / 97

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal destinado à criação de Entidade Fundacional de Ensino Superior.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de seu Patrimônio à Fundação Municipal de Ensino Superior de Rio Pomba - FUMERP - criada pela Lei Municipal nº 1.001/97, de 04/06/1997, imóvel este destinado à sua constituição como entidade fundacional.

§ 1º - O imóvel a que se refere este artigo é constituído de um lote de terreno de nº 08, situado na zona urbana desta cidade, no Bairro Sol Nascente, com as dimensões características e confrontações constantes do Registro Imobiliário desta Comarca.

§ 2º - A escritura de doação será passada por intermédio e com interveniência da Fundação Presidente Antônio Carlos, de Barbacena, como instituidora da FUMERP, a quem caberá, em nome da Municipalidade, promover os atos jurídicos de criação da entidade fundacional, nos termos do art. 5º da referida Lei 1.001/97, de 04/06/1997.

Art. 2º - No caso de ser extinta a Fundação, por ato ou decisões dos Poderes Municipais, ou não chegando a funcionar no prazo de 05 (cinco) anos, o imóvel referido no artigo anterior será revertido ao Patrimônio Municipal, mediante ato formal transcrito no Registro Imobiliário desta Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 15 de julho de 1997;
230º da Fundação e 165º da Emancipação.

Antônio Fernando Fernandes Caiafa
Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA

- Prefeito Municipal -

Pedro X. de Oliveira
PEDRO X. DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no Quadro Próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baia".

Data supra.

Pedro X. de Oliveira
PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA

- Chefe de Gabinete -